



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que **CONVERTE** o anteprojeto de Lei nº 01, de 10 de janeiro de 2022, de autoria no Poder Executivo Municipal no devido

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) reais, o salário mínimo do município de Montadas, estado da Paraíba, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Anual vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá suplementar as dotações dos elementos de Despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

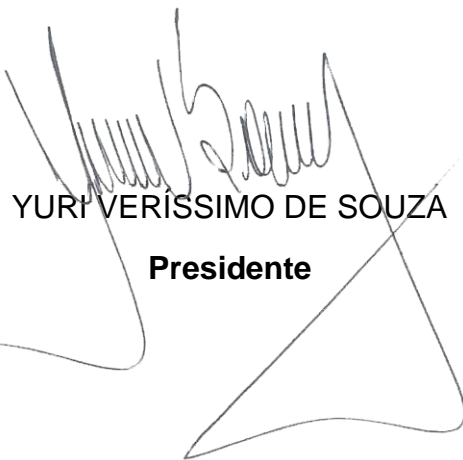
Art. 3º Revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 543, de 20 de janeiro de 2021.



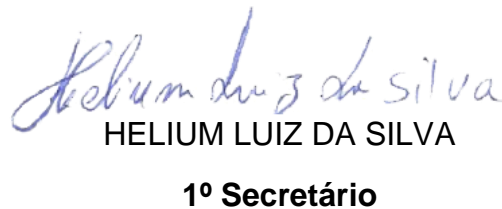
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva

Art. 4º Esta Lei terá vigência durante o prazo de validade da Medida Provisória 1.091, de 30 de dezembro de 2021, tendo caráter excepcional em caso de não aprovação pelo Congresso Nacional ou sua alteração, quando deverá ocorrer apresentação e votação de outro projeto de lei municipal e, terá natureza de lei definitiva caso seja MP integralmente convertida em Lei Federal.

Plenário Antônio da Costa, 17 de janeiro de 2022.
59º da Emancipação Política.



YURI VERÍSSIMO DE SOUZA
Presidente



HELIUM LUIZ DA SILVA
1º Secretário